



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Revoga a Resolução nº 72, de 15 de junho de 2011 e restaura a Resolução nº 05, de 20 de março de 2006 em sua totalidade.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 130-A, §2º, inciso I, da Constituição da República, e com arrimo nos artigos 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão plenária proferida na 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de junho de 2016, nos autos da Proposição nº 1.00119/2016-48;

Considerando a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 388/2016;

Considerando a necessidade de se estabelecer parâmetros definitivos para o exercício de atividade político-partidária e de qualquer outro cargo público por membro do Ministério Público, RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução revoga expressamente a [Resolução CNMP nº 72, de 15 de junho de 2011](#).

Art. 2º Fica restaurada a vigência dos artigos 2º, 3º e 4º da [Resolução nº 05, de 20 de março de 2006](#).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 14 de junho de 2016.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público